



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 005/2021 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

**Edital nº 001 – Abertura PSS Nº 005/2021**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, e Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores (PB – Disciplinas: Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Pedagogo e Tradutor Intérprete) para atuarem nas unidades de ensino da rede pública municipal nas etapas da educação infantil, ensino fundamental inicial e final, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª a 4ª séries), na modalidade de Educação Especial. (Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno do espectro autista).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada pelo Art. 4º do Decreto nº 001, de 07 de janeiro de 2021, que também resolverá os casos omissos.

**1.1.1** **Caso este PSS não supra as necessidades de contratação desta Secretaria a SEME adotará as medidas excepcionais para contratação por tempo determinado, necessárias para atender a demanda temporária com prazo de encerramento em 23.12.2021.**

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (PB – Disciplinas: Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Pedagogo e Tradutor Intérprete) para atender às necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas;
- d)** atividades especializadas de apoio a estudantes com deficiência.

**1.4** Também poderá haver a contratação de profissionais nas hipóteses de vagas sem carga horária necessária para preenchimento de candidatos aprovados em concurso público.

**1.5** Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores PB – Disciplinas: Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Pedagogo e Tradutor Intérprete nos termos deste Edital.

**1.6** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.7** Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, bem como em outros locais para os quais forem designados, em função pedagógica.

**1.8** **Fica vedada a inscrição para profissionais considerados do Grupo de Risco para COVID-19, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública, as prerrogativas dos Decretos nº 4593/2020, 4599-R/2020, 1212-S/2020, e o disposto na Portaria SESA 050-R/2020 (estabelece orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco) e na Nota Técnica SESA COVID-19 nº 86/2020 (a íntegra da Portaria e Nota Técnica estão disponíveis no site [www.selecao.es.com.br](http://www.selecao.es.com.br)).**

**2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**2.1** O candidato poderá impugnar fundamentadamente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do endereço [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

**2.2** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá fazer em formulário disponível no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) no período entre às 8h do dia 15/9/2021 às 17h do dia 15/9/2021, conforme Anexo I deste Edital.

**2.3** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

**2.4** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância para impugnação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

**2.5** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**2.6** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Código, cargo/função, área de atuação, número de vagas, carga horária semanal/vencimentos mensal e pré-requisitos:

Código	Cargo/ Função	Área de Atuação	Número de Vagas	Carga Horária Semanal/ Vencimento Mensal	Pré- requisitos
1	Professor PB Língua Inglesa	Ensino Fundamental Anos Finais	1 + Cadastro de reserva	25h  Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<b>HABILITADOS</b> - Licenciatura Plena em Letras/Inglês; <b>OU</b> Licenciatura Plena em Português/Inglês; <b>OU</b> Licenciatura na área da Educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. <b>NÃO HABILITADOS</b> - Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de licenciatura de Letras/Inglês; <b>OU</b> Graduação/Bacharelado em qualquer área da educação acrescida de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
2	Professor PB Língua Portuguesa	Ensino Fundamental Anos Finais	1 + Cadastro de reserva	25 h  Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<b>HABILITADOS</b> - Licenciatura Plena em Letras; <b>OU</b> Licenciatura na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; <b>OU</b> Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens; <b>OU</b> Graduação/Bacharelado em Letras acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. <b>NÃO HABILITADOS</b> - Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de Licenciatura de Letras <b>OU</b> Graduação/Bacharelado em Comunicação Social; <b>OU</b> Graduação/Bacharelado em jornalismo; <b>OU</b> Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens.



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

3	Professor PP Pedagogo	Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial e Final	1 + Cadastro de reserva	25 h  Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<b>HABILITADOS</b> – Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar/ Gestão Educacional; <b>OU</b> Normal Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar/ Gestão Educacional <b>OU</b> Licenciatura Plena em Pedagogia (Conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); <b>E</b> 03 (três) anos de experiência como docente na educação básica.
4	Tradutor Professor PP Pedagogo Interprete	Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial e Final	Cadastro de reserva	25h  Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<b>HABILITADO</b> - Formação em Letras Libras; <b>OU</b> Curso Técnico de Libras; <b>OU</b> Licenciatura Plena acrescido de curso de formação continuada em Libras com carga horária mínima de 240 horas (120 horas curso básico e 120 horas curso intermediário); <b>OU</b> Certificado de proficiência - PROLIBRAS. <b>NÃO HABILITADO</b> – Ensino médio + Curso de formação continuada em Tradutor Interprete de Libras com carga horária mínima de 240 horas (120 horas curso básico e 120 horas curso intermediário).

3.2 As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo II deste Edital.

4. Os candidatos classificados para os cargos de Professor PB Língua Inglesa, somente serão convocados após o término da lista de candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021.

### 5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1 Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste PSS será o constante da tabela, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	I	25 h	R\$ 1.803,90
	II (Graduação)	25 h	R\$ 1.803,90
	III (Especialização)	25 h	R\$ 1.803,90
	IV (Mestrado)	25 h	R\$ 1.803,90
	V (Doutorado)	25 h	R\$ 1.803,90

5.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada no cargo/função pleiteado.

5.3 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os pré-requisitos estabelecidos no subitem 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado no PSS que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

5.4 A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

5.5 Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

673/2006), a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**5.6** O profissional do magistério contratado em regime de designação temporária para atender as Unidades de Ensino de tempo integral (Escola Comunitária Rural Municipal – ECORM e EMEF “Novo Tempo”) terá obrigatoriamente sua carga horária estendida em 15 (quinze) horas semanais.

**5.7** As disciplinas com carga horária igual ou inferior a 15 (quinze) horas serão feitas extensões com profissional já contratado.

**5.8** A carga horária mínima para se fazer o contrato é de 15 (quinze) horas. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor que 15 (quinze) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades de ensino e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

**5.9** Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**5.10** O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2021, deverá realizá-lo, preferencialmente, fora do horário de serviço.

**5.11** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitida a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

**a)** Turno Matutino: 7h às 12h;

**b)** Turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;

**c)** Turno Noturno: 18h20min às 22h30min.

**5.12** Em conformidade com o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 438/1998, o profissional que escolher vagas nas Unidades de Ensino do PROVER será membro nato do Conselho de Escola.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**6.2** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**a)** acessar via internet o site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaguaré;

**b)** ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

**c)** preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e finalizá-la de acordo com as respectivas instruções.

**6.3** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), no período entre às 13h do dia 17/9/2021 às 17h do dia 19/9/2021, conforme Anexo I deste Edital.

**6.4** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**6.6** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

**6.7** A relação da classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

[www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), conforme cronograma previsto no Anexo I.

**6.8** O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, com códigos diferentes, porém, uma vez assumido um cargo/função, o candidato convocado somente poderá assumir outro se houver compatibilidade de horário, ou seja, não será permitida a desistência do primeiro cargo para assumir o segundo.

**6.9** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem declarados na inscrição é exclusiva do candidato.

**6.10** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

**b)** ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

**d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**e)** possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no subitem 3.1, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;

**f)** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

**g)** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

**h)** não ter seu contrato rescindido ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2019, 2020 e 2021 e/ou desistido do contrato no ano de 2021, **não cumprido o item 12.1, II;**

**i)** não ter antecedentes criminais.

**6.11** O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

**6.12** A Comissão do PSS fará análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado no decorrer do ano letivo.

### **7. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**7.2** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

**7.3** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

**7.4** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**7.5** O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data da chamada, contendo as seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**b)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

**c)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

**e)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

**f)** o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**7.6** A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

**7.7** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no subitem 3.1 e sua deficiência comprovada.

**7.8** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.9** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**7.10** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**7.11** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**7.12** Será eliminado desse PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

**7.13** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**7.14** A classificação e aprovação do candidato no PSS não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida por Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**7.15** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**7.16** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

### **8. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Este PSS será constituído de uma única etapa para todos os cargos/funções, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

**8.2** A comissão coordenadora deste PSS publicará no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) o resultado da classificação dos candidatos inscritos, conforme cronograma previsto no Anexo I.

**8.3** A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**8.4** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**8.5** A classificação do candidato neste PSS não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/função de acordo com o número de vagas.

**8.6** Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a maior idade do candidato, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

### **9. DA PROVA DE TÍTULOS**



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

### 9.1 Na prova de títulos serão considerados:

#### Cargos de nível superior: Professor PB

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em Educação. Será considerada apenas 1 (uma).	20,0
b) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Educação. Será considerada apenas 1 (uma).	15,0
c) <b>HABILITADO</b> - Pós-graduação “ <i>Latu Sensu</i> ” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Será considerada apenas 1(uma). <b>NÃO HABILITADO</b> - Pós-graduação “ <i>Latu Sensu</i> ” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Será considerada apenas 1 (uma).	10,0
d) Experiência profissional na área da educação, como docência, professor pedagogo, gestão escolar até o limite de 40 meses.	0,5 (Meio ponto por mês)

9.1.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

### 9.2 Critérios para atribuição da pontuação:

#### 9.2.1 Formação acadêmica:

a) Cursos de Pós-graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

I - Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico do curso deverá constar, preferencialmente, a área de conhecimento do curso e o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: - Res. Nº 12/83; ou - Res. Nº 03/99; ou - Res. CNE/CES Nº 01/01; ou - Res. CNE/CES Nº 01/07; ou - Res. CNE/CES Nº 01/08; ou - Res. CNE/CES Nº 03/11; ou - Res. CNE/CES Nº 04/11; ou - Res. CNE/CES Nº 07/11; ou - Res. CNE/CES 2/2014.

II - Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

III - Os cursos citados no inciso III deste *caput*, só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

IV - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de formação acadêmica e/ou cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

b) Certidão ou declaração de graduação ou de Pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar.

c) Os candidatos com Graduação/Bacharelado se inscreverão como não habilitados, EXCETO para Educação Física.

d) Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

e) Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

apresentação de original e cópia do documento;

**f)** Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com diploma ou histórico escolar da Graduação, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso pelo MEC.

**g)** O candidato quando ESTUDANTE, que concluiu o 5º período, deverá apresentar declaração atualizada na versão original do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

**h)** A declaração expedida on-line deverá constar o código de assinatura para averiguações da autenticidade.

**i)** Não será aceito protocolo de documento.

### 9.2.2 Experiência profissional:

**9.2.2.1** Para efeito de classificação de candidatos:

**a)** Professor: na pontuação referente à experiência profissional, será considerada a atuação na área da educação como docência, professor pedagogo e gestão escolar até o limite de 40 (quarenta) meses;

**9.2.2.2** A experiência profissional do professor localizado em função administrativa não será computada.

**9.2.2.3** Para fins de contagem da experiência profissional, a comprovação dar-se-á através de:

**a)** Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na área da educação.

**b)** Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescida de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**9.2.2.4** É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**9.2.2.5** A experiência profissional prestada através de estágio, projetos e programas não será computada.

## 10. DOS RECURSOS

Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso no período disposto no Anexo I deste edital.

**10.1A** interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo, sua desclassificação.

**10.3** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**a)** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

**b)** fora do prazo estabelecido;

**c)** sem fundamentação lógica e consistente;

**d)** com argumentação idêntica a outros recursos;

**e)** cujo teor desrespeite a Comissão do PSS.

**9.4** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

**9.5** A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**9.6** A apresentação de recurso deverá ser feito em formulário disponível no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) no período das 8h às 17h do dia 20/9/2021, conforme Anexo I deste Edital.

**9.7** Após análise dos recursos será publicado no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) a classificação definitiva contra a qual não caberá mais recurso.

### **11. DA CHAMADA**

**11.1** Todas as chamadas serão divulgadas no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, bem como o envio de e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim transparência do processo.

**11.2** O prazo para comparecimento do candidato no local da chamada será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio do e-mail. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será RECLASSIFICADO para o final da lista.

**11.3** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida a troca da mesma até o término do contrato.

**11.4** A carga horária escolhida pelo candidato no ato da chamada não poderá ser reduzida. A rescisão será da carga horária total.

**11.5** A Unidade de Ensino, turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme as vagas que surgirem.

**11.6** A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**11.7** A desistência da chamada pela ordem de classificação será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**11.8** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do PSS.

**11.9** O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem.

**10.10** Somente nos casos de existência de vagas, depois de encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

**10.11** O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na Secretaria Municipal de Educação para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**10.11.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração (original) documento de identidade ou outro documento com foto. Tais documentos deverão ser digitalizados e apresentados, em pen drive, no ato da escolha.

**10.11.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**10.11.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga para este PSS, não cabendo em hipótese alguma conferi-los quanto à assunção do exercício.

**10.12** Após a homologação do resultado do PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento durante todo o prazo de validade do certame para apresentação de documentação, realização de exames médicos admissionais, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e às necessidades.

**10.13** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

**10.14** Na publicação no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) e no contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**10.15** O candidato que trocar o e-mail após a inscrição deverá informar mediante requerimento devidamente protocolado junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**10.16** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

### **10.17 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

**10.17.1** No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os documentos originais (documentos pessoais e formação acadêmica: graduação, especialização, mestrado, doutorado e curso de pré-requisito) listados abaixo para serem conferidos pela Comissão deste PSS ou pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação:

- a)** cópia do comprovante de inscrição gerada pelo sistema no término da inscrição.
- b)** documento pessoal com foto (original);
- c)** comprovante dos pré-requisitos para o cargo/função pleiteado (original).
- d)** comprovante de títulos e experiência profissional (original);
- e)** laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado (original).
- f)** apresentação do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) em vigência (original).
- g)** declaração do local de trabalho com registro do horário (se o candidato for detentor de outro cargo na área da educação em uma das Redes Públicas de Ensino Estadual ou Municipal e Escola Privada) (original).

**10.18** Todos os documentos citados no item 10.16.1 deverão ser digitalizados e apresentados, em pen drive, no ato da escolha.

**10.19** A não comprovação das informações declaradas na inscrição para o cargo/função pretendido resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste PSS.

### **11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O candidato deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos listados abaixo:

- a)** CPF;
- b)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c)** Carteira de Identidade (RG);
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e)** Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f)** Certidão de Nascimento/Casamento;
- g)** Certidão de Nascimento e declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- h)** Cartão de Vacina para os filhos menores de 5 (cinco) anos de idade;
- i)** PIS/PASEP;
- j)** 1 foto 3x4 recente;
- k)** comprovante de residência;
- l)** atestado médico admissional exarado por médico de trabalho;
- m)** número da conta bancária;
- n)** grau de escolaridade e títulos;
- o)** atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- p)** para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID) bem como a causa da deficiência.



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**q)** Encaminhamento para contrato fornecido pela Comissão do PSS ou pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**r)** Todos os documentos citados no item 11.1 deverão ser digitalizados e apresentados, em pen drive, no ato da contratação, junto com os documentos originais para conferência.

**11.2** Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e/ou a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.3** Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

**11.4** O candidato convocado para a contratação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré. Caso não compareça, será considerado desistente implicando sua eliminação definitiva deste edital.

**11.5** Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento das vagas existentes.

**11.6** A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato, ficando as despesas a cargo do mesmo.

**11.7** No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

## 12 DA RESCISÃO

**12.1** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**a)** pelo término do prazo contratual;

**b)** por extinção do contrato por iniciativa do contratado;

**I** - o pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata;

**II** - dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente, no mesmo cargo, salvo se, depois de chamada de todos os candidatos a vaga não for preenchida, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino;

**c)** se incorrer em falta disciplinar nos termos das Leis Municipais nº 683/2006 e nº 673/2006;

**d)** na hipótese de redução de números de estudantes/turmas que extinguiu;

**e)** na hipótese de o professor efetivo retornar para sua lotação de origem;

**f)** quando obtiver resultado negativo na avaliação de desempenho, nos termos do item 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

**12.2** Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

**12.3** A carga horária escolhida pelo candidato no ato da chamada, não poderá ser reduzida. A rescisão será da carga horária total.

**12.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Jaguaré-ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da unidade de ensino na qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade.

**12.5** A insuficiência de desempenho profissional verificada por instrumento próprio (relatórios) e atestada pela direção da unidade de ensino, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Caso este PSS não supra as necessidades de contratação desta Secretaria a SEME adotará as



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**medidas excepcionais para contratação por tempo determinado, necessárias para atender a demanda temporária com prazo de encerramento em 23.12.2021.**

**13.2** O candidato classificado que no ato da chamada se encontrar de licença maternidade, deverá escolher a vaga conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

**13.3** O contratado que assumir uma lotação/localização e desistir terá sua contratação cessada.

**13.4** O candidato classificado deverá manter o e-mail atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação.

**13.5** As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), bem como enviadas para o e-mail do candidato convocado.

**13.6** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, todos no Código Penal, Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**13.7** Os convocados no presente PSS serão admitidos sob o Regime Estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não fazendo jus, ainda, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**13.8** Este PSS terá validade até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal.

**13.9** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PSS e a Secretaria Municipal de Educação.

**13.10** A Comarca de Jaguaré - ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente PSS.

**13.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este PSS.

**13.12** A classificação neste PSS não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**13.13** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

**13.14** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se posteriormente ao local de trabalho. O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente implicando sua eliminação definitiva deste edital.

**13.15** O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do município.

**13.16** O acompanhamento e avaliação do profissional serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

**13.17** A Comissão do PSS terá 4 (quatro) meses para análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos professores aprovados no referido PSS.

**13.18** Todos os documentos citados no item 10.16.1 deverão ser digitalizados e apresentados, em pen drive, no ato da escolha.

**13.19** Os candidatos classificados para o cargo de Professor PB Língua Inglesa, somente serão convocados após o término da lista de candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021.

**13.20** Fica vedada a inscrição para profissionais considerados do Grupo de Risco para COVID-19, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública, as prerrogativas dos Decretos nº 4593/2020, 4599-R/2020, 1212-S/2020, e o disposto na Portaria SESA 050-R/2020 (estabelece orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco) e na Nota Técnica SESA COVID-19 nº 86/2020 (a íntegra da Portaria e Nota Técnica estão disponíveis no site [www.selecao.es.com.br](http://www.selecao.es.com.br)).

**13.21** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida a troca da mesma até o término do contrato.

**13.22** Não ter seu contrato rescindido ou em andamento através de processos administrativos nos anos de



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

2019, 2020 e 2021 e/ou desistido do contrato no ano de 2021, **não cumprido o item 12.1, II;**

**13.23** A carga horária escolhida pelo candidato no ato da chamada, não poderá ser reduzida. A rescisão será da carga horária total.

**13.24** O candidato quando convocado para a escolha deverá comparecer no dia e horário de acordo com o edital de convocação que será publicado no endereço eletrônico [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), respeitando todas as determinações sanitárias em prol da contenção do coronavírus (COVID-19). Não será permitida a entrada sem uso de máscara.

**13.25** Todos os documentos que forem apresentados no ato da chamada e do contrato deverão ser digitalizados e salvos em pen drive, acompanhado com os documentos originais para conferência.

**13.26** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II - Atribuições dos Cargos.

Jaguaré - ES, em 10 de setembro de 2021.

**MARIA APARECIDA COSTALONGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021



**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**PSS nº 005/2021**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO/LOCAL</b>
<b>PUBLICAÇÃO</b>	10/9/2021	17h <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>
<b>IMPUGNAÇÃO</b>	15/9/2021	Início às 8h e término às 17h do dia 15 de setembro de 2021. <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>
<b>INSCRIÇÃO</b>	17/9 a 19/9/2021	Início às 13h do dia 17 de setembro de 2021 e término às 15h do dia 19 de setembro de 2021. <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>
<b>RESULTADO PROVISÓRIO (Previsto)</b>	19/9/2021	17h <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>
<b>RECURSO (Previsto)</b>	20/9/2021	Início às 8h do dia 20 de setembro de 2021 e término às 17h do dia 20 de setembro de 2021. <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>
<b>RESULTADO FINAL (Previsto)</b>	21/9/2021	15h <a href="http://www.jaguare.es.gov.br">www.jaguare.es.gov.br</a>



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

**PSS nº 005/2021**

**ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**PROFESSOR:** Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas; participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.

**PROFESSOR PEDAGOGO:** Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola; coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; contribuir para que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem a separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola; promover a participação dos pais na execução do Projeto Pedagógico da escola; zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos; providenciar, junto à direção, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da escola; coletar, organizar, e atualizar informações e dados estatísticos da escola que



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021

possibilite constante avaliação do processo educacional; coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; estimular a reflexão coletiva de princípios éticos e morais; contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; promover a avaliação permanente do currículo, visando ao planejamento; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos; colaborar para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica; promover a análise crítica da prática pedagógica, coerentes com as concepções de homem e de sociedade, definidas no projeto Pedagógico da escola; contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos a fim de compatibilizar trabalho-estudo; executar outras atribuições afins.

**TRADUTOR INTERPRETE:** Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos, palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas de um idioma para outro, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa. Executar outras atribuições afins.